



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 897/2000

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes e com fundamento no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal combinado com o inciso III artigo 80 do regimento interno, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A denominação da Escola Municipal João Pinheiro situada à Avenida Zico Dornelas nº 380 Bairro Sta. Cruz I, é alterada para Escola Municipal **PROFESSORA SHIRLEY MARIA DE MELO BORGES**.

Artigo 2º - As despesas oriundas da execução desta Lei serão alocadas em dotação orçamentária da Lei Orçamentária vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 28 de abril de 2000.

Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal

Valter Machado
Secretário Municipal de Administração